



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 0013

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 24 DE MARÇO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 17ª SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Requerimento

— Nº 13/84, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando seja constituída Comissão Especial para promover estudos sobre produção de alimentos e corredores de exportação, com vistas ao incremento do abastecimento interno e à produção de excedentes para exportação.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR PASSOS PORTO — Reivindicações de citricultores do Nordeste.

SENADOR JOSE LINS — Solidariedade ao Senador Affonso Camargo, Secretário-Geral do PMDB, face às críticas dirigidas àquele parlamentar por integrantes do PMDB, a propósito de declarações suas atinentes à proposta de emenda à Constituição que trata das eleições diretas.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 27/84, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que torna obrigatória a referência ao domicílio das partes nos contratos versando sobre direitos reais.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 120/81 — Complementar, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS—PASEP. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Requerimento nº 857/83, solicitando nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa.

brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Requerimento nº 6/84, solicitando, nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Pascoalino, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Requerimento nº 896/83, solicitando nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Deputados, para no prazo de 90 (noventa) dias avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando ainda os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 16/82, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importar alho. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, que dispõe sobre a redução do preço de álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. **Votação adiada** por falta de "quorum".

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA
SENADOR MARTINS FILHO — Reivindicações apresentadas ao Ministro Nestor Jost, por integrantes da Frente Parlamentar Cooperativista, quando da

sua presença na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Demissão de trabalhadores de empreiteiras da ACOMINAS. Convocação dos Ministros da SEPLAN e da Indústria e do Comércio para prestarem, na Comissão de Minas e Energia do Senado, esclarecimentos sobre a situação da ACOMINAS.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Implicações do descumprimento de aresto do STF, por parte do Superior Tribunal Militar, determinando a reintegração do Juiz Célio Lobão àquela Corte castrense.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Palestra do Prof. Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do CNPq, proferida perante à Escola Superior de Guerra, sob o tema "Política Governamental de Ciências e Tecnologia".

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Solici- tação às autoridades financeiras de esclarecimentos dos fatos que culminaram com a retenção de cotas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Manifesto do Conselho Nacional da Classe Trabalhadora — CONCLAT, de apoio à campanha de eleições diretas para a Presidência da República.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRÁF

Ata de reunião, realizada em 19-3-84

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Diretor-Geral do Senado Federal	Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal
ALOISIO BARBOSA DE SOUZA	ASSINATURAS
Diretor Executivo	Via Superfície:
LUIZ CARLOS DE BASTOS	Semestre Cr\$ 3.000,00
Diretor Industrial	Ano Cr\$ 6.000,00
RUDY MAURER	Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00
Diretor Administrativo	Tiragem: 2.200 exemplares

Ata da 17ª Sessão, em 23 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Almir Pinto — José Lins — Martins Filho — Humberto Luceena — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Itamar Franco — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES N°S 14 E 15, DE 1984

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983 (nº 19-B, de 1983-CD), que “aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos, concluído em Brasília a 17 de fevereiro de 1983”.

PARECER N° 14, DE 1984 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Severo Gomes

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983, oriundo da Câmara dos Deputados e que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos, concluído em Brasília, a 17 de fevereiro de 1983.

A matéria teve origem em Mensagem do Poder Executivo que, nos termos do dispositivo no artigo 44, inciso I

da Constituição Federal, submete o presente Ato Interestadual à apreciação do Congresso Nacional.

O Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem, salienta, para melhor apreciação, que o Acordo em paua “destina-se a viabilizar parte dos entendimentos mantidos com o ministro Marroquino, no sentido de um melhor aproveitamento das possibilidades de cooperação bilateral e, em especial, de um aumento no intercâmbio de bens e serviços entre os dois países”.

Aduz ainda que “além dos dispositivos habituais em acordos dessa natureza, regulando a troca de facilidades e estabelecendo o quadro jurídico em que estas serão efetuadas, o Acordo prevê, em seu Artigo I, a mútua concessão de um tratamento comercial não menos favorável que aquele concedido ao comércio com terceiros países, sobretudo o tratamento dispensado às exportações provenientes dos países contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT)”.

Analizando o ato em questão, verificamos que ambos os Países decidiram coordenar seus esforços no sentido de estabelecer amplo desenvolvimento comercial concedendo facilidades necessárias à participação em feiras e à organização de exposições comerciais em seus países na forma do disposto nas leis e regulamentos respectivos, como:

a) amostras e material publicitário sem valor comercial, destinados unicamente à publicidade e para obter encomendas;

b) mercadorias, produtos e ferramentas necessários à organização de feiras comerciais e exposições;

c) produtos e mercadorias importados sob regime de admissão temporária.

O presente Acordo, com validade estipulada de cinco anos, renovável por recondução tácita, anualmente, até que uma das partes Contratantes o denuncie, por via diplomática e ao menos seis meses antes da data de sua expiração, está em total consonância com as normas internacionais aplicadas a atos dessa natureza.

Diante do exposto e dentro da competência desta Comissão, nada há que possa ser oposto à aprovação do texto em exame conforme se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983.

Sala da Comissão, 21 de março de 1984. — **Luiz Viana**, Presidente. — **Severo Gomes**, Relator. — **Marco Maciel** — **Martins Filho** — **Nelson Carneiro** — **Lourival Baptista** — **Octávio Cardoso** — **Pedro Simon** — **Gastão Müller**

PARECER N° 15, DE 1984 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Gabriel Hermes

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983, que “aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos, concluído em Brasília, a 17 de fevereiro de 1983”.

A matéria, originária da Mensagem Presidencial nº 115, de 1983, na atenção ao preceituado na Constituição Federal que submete à apreciação do Congresso Nacional para sua posterior ratificação, vem acompanhada de Exposição de Motivos elaborada pelo Ministério das Relações Exteriores.

Consoante tal documento, verifica-se que ambos os Governos, animados no desejo de reformar os laços de amizade existente entre os dois países, procuram facilitar e desenvolver o intercâmbio econômico e comercial baseado no princípio da igualdade e de vantagens recíprocas.

Para que tais objetivos sejam alcançados, o Acordo em análise procura viabilizar os entendimentos mantidos com o Governo marroquino no sentido de um melhor aproveitamento das possibilidades de cooperação bilateral e, em especial, de um aumento no intercâmbio de bens e serviços entre os dois países.

Para além dos dispositivos habituais em acordos dessa natureza, regulando a troca de facilidades e estabelecendo o quadro jurídico em que estas serão efetuadas, o Acordo prevê, em seu Artigo I, a mútua concessão de um tratamento comercial não menos favorável que aquele

concedido ao comércio com terceiros países, sobretudo o tratamento dispensado às exportações provenientes das partes contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

Nada encontrando que possa obstaculizar a vontade manifestada por ambos os Estados e em consonância com a regimentalidade das competências desta Comissão no exame do texto, somos pela aprovação do Acordo na forma como se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983.

Sala das Comissões, 22 de março de 1984 — **Roberto Campos**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Severo Gomes** — **José Fragelli** — **Cid Sampaio** — **Pedro Simon**.

PARECER Nº 16, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1983 (nº 4.111-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que “acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, que instituiu o regime de benefícios da família dos segurados do IPASE”.

RELATOR: Senador Martins Filho

A requerimento da dnota Comissão de Serviço Públíco Civil, cumpre-nos apreciar as implicações do projeto titulado, no âmbito da juridicidade e constitucionalidade.

A proposição tem por escopo acrescentar alínea “d” ao art. 2º do Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, com o objetivo de estender aos funcionários do Distrito Federal, Territórios e Municípios, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), o regime de benefícios do IPASE. A medida somente alcançaria aqueles funcionários ainda não abrangidos por sistema previdenciário próprio.

Ora, a inexistência de sistema previdenciário próprio, não impede a nenhuma categoria laboral o direito à filiação ao sistema de Previdência Social da União, na forma abrangente do art. 2º, item I, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), com a redação da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. É como, de fato, ocorre com o funcionalismo das Prefeituras na maior parte do território nacional.

Outrossim, ao regime de benefícios do IPASE, escapa a concessão de aposentadoria, em evidente prejuízo aos cofres das municipalidades que recolhem para o INPS e, além disso, há de verificar-se que, desde o advento da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que criou o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SIMPAS), os serviços médico-hospitalares do IPASE foram unificados aos do INPS sob a sigla INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social), inexistindo, portanto, sob esse ângulo, vantagens ou desvantagens a favor de um ou de outro.

Cumpre ainda verificar, do ponto de vista da legislação previdenciária vigente, que a referida Lei nº 6.439/77, já estabelece em seu artigo 5º que “ao INPS compete conceder e manter os benefícios e outras prestações em dinheiro, inclusive as atualmente a cargo do IPASE e do FUNRURAL, e os serviços não redistribuídos por força desta Lei a outra entidade”, o que torna o projeto absolutamente inóquo.

No que se refere à juridicidade, o projeto vem interferir na administração da assistência previdenciária aos funcionários públicos civis da União, por isso que deveria, se fosse o caso, alterar o Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que criou o IPASE; e não apenas introduzir uma norma nova na legislação correlata, no caso o Decreto-lei nº 3.347/41, contrariando aliás o comportamento legal adotado com relação àqueles outros empregados dos três poderes da União, os servidores

públicos, assim chamados porque regidos pela CLT, e os quais contribuem para o INPS e não para o IPASE. É o caso específico dos quadros do Governo do Distrito Federal, onde os funcionários estatutários contribuem para o IPASE e os servidores celetistas contribuem para o INPS.

Quanto ao território da constitucionalidade, a matéria encontra incontornáveis obstáculos, a começar pela intromissão naquele espaço que o art. 15, item II, reserva à autonomia municipal, via da gerência, pelos Municípios, dos assuntos de seu peculiar interesse. Dessa forma, somente cada município, de *per si*, poderá dispor sobre a conveniência da maneira como assegurar a assistência previdenciária a seus funcionários, respeitados os limites da legislação federal.

Adiante, extrapola a competência exclusiva do Presidente da República para a iniciativa das leis que disponham sobre “pessoal da administração do Distrito Federal” (art. 57, item IV), e aquelas que tratem da “aposentadoria de funcionários civis”. Além disso, é preceito constitucional incontroverso a proibição de vinculação ou equiparação de qualquer natureza em se tratando de pessoal do serviço público.

Finalmente, não foi demonstrada, como o exige o parágrafo único do art. 165 da Lei Magna, a forma de custeio total do encargo que se remete à conta do IPASE.

Dante do exposto nosso parecer é pela rejeição do projeto no que se refere ao aspecto jurídico-constitucional e, inclusive quanto ao mérito, por já estar a pretensão atendida através do Sistema SIMPAS/INPS.

Sala da Comissão, 21 de março de 1984. — **Murilo Bararé**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Octávio Cardoso** — **Pedro Simon** — **Passos Pôrto** — **Almir Pinto** — **José Fragelli** — **Helvídio Nunes**.

PARECER Nº 17, DE 1984.

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 258, de 1983, (nº 1.603-B/75 na Casa de origem) que “altera o artigo 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social”.

RELATOR: Senador Gabriel Hermes

Pretende o ilustre Deputado Pacheco Chaves com o presente projeto, alterar o preceituado no art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, a fim de garantir ao empregado o direito de dirigir-se ao INPS quando a enfermidade ocorrer em dia ou hora em que não esteja funcionando o serviço médico da empresa, podendo ainda regressar ao trabalho, caso o laudo médico do INPS conclua pela aptidão, embora em divergência com o do serviço médico da empresa.

O autor do projeto fundamenta sua iniciativa na alegação de que, em tese, o serviço médico da empresa não possui isenção suficiente para expressar a realidade, pois constrangido pela autoridade empresarial, como órgão a ela subordinado.

Observa-se, contudo, que os serviços médicos das empresas atuam em uma faixa restrita, que lhes é reservada consoante o disposto no art. 25 da LOPS, pois limitada ao período inicial de 15 dias de afastamento, uma vez que, nesse interregno, ao empregador compete o resarcimento salarial do empregado, mesmo quando afastado por motivo de doença. Nem sempre, porém, os afastamentos se concretizam pelo período total de 15 dias, sendo muito comum, na atividade empresarial, os afastamentos a curíssimo prazo — por um, dois ou três dias — circunstância que, praticamente, elide a atuação útil da instituição previdenciária, nessa hipótese, pois não haveria como constatar a doença e dar alta ao paciente dentro desses espaços de tempo.

Além do mais, quando o empregado fica enfermo, a comunicação ao empregador necessariamente só se faz no horário em que a empresa está em atividade, ou seja, no período em que se desenvolve jornada de trabalho, não importando os turnos dessas fases de ação laboral.

É evidente que os serviços médicos das empresas funcionam diuturnamente, salvo no período do repouso semanal, assim mesmo quando não subordinada a escalas, em função da própria atividade empresarial. Se acontece de o empregado ficar enfermo durante o período de suspensão da atividade empresarial — nos domingos e feriados, por exemplo — é claro que nada tem que informar ao empregador. Contudo, se não pode voltar ao trabalho no dia útil, impõe-se a comunicação ao empregador, a fim de ser realizada a indispensável inspeção médica, a qual, como se sabe, se realiza, nestes casos, na residência do próprio assalariado, circunstância que não se repete na hipótese da inspeção ser efetivada pela instituição de previdência social.

De outra parte, improcede o argumento de que os serviços médicos das empresas agem em função do interesse empresarial ou pressionado por essas, pois, acima desses fatores circunstanciais, se coloca a dignidade da função médica, amparada por um verdadeiro código deontológico, firmado em juramento solene prestado desde a data da colação do grau universitário. Se houvesse o mínimo fundamento na dúvida arguida pelo autor do projeto, esta certamente seria também de admitir-se em relação aos profissionais dos serviços médicos da Previdência Social, tornando injustificável a complementação da participação sugerida pelo projeto.

De resto, o projeto ainda consagra expressão equívoca, quando se refere a “INPS”, verificando-se que a assistência médica a cargo da Previdência Social, após a última reforma que instituiu o SINPAS, ficou a cargo do INAMPS.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão, 22 de março de 1984. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **João Calmon** — **Pedro Simon**, vencido — **Eunice Michiles** — **Fernando Henrique Cardoso**, vencido.

PARECER Nº 18, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1983 (nº 3.747-B, de 1980, na origem), que “introduz alteração na Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de Lei nº 246, de 1983 (nº 3.747-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), persegue a introdução de acréscimo à Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O inciso que a proposição deseja introduzir no final do art. 89º do Estatuto da OAB é o seguinte:

“XXIV — só responder a inquérito policial ou ação penal mediante prévia autorização do Conselho Seccional no qual tiver sua inscrição principal, exclusivamente quando a infração penal versar sobre o exercício profissional ou com o mesmo tiver conexão.”

O projeto, que tem a justificá-lo longo arrazoado com eruditas citações, mas desajustadas à conclusão, visa a incluir entre os direitos do Advogado o prévio consentimento da OAB para a instauração de inquérito policial ou de ação penal contra o Advogado, nos casos de infração relativas ao exercício profissional ou conexas.

Na verdade, a proteção que se pretende instituir, o privilégio que se intende estabelecer, está claramente expresso no final da justificação:

"Essa garantia ... já existe em prol de muitas outras causas de profissionais, como, *verbi gratia*, a dos parlamentares, conforme lhes assegura a Constituição Federal (art. 32 e §§). E, ainda, em favor dos magistrados, aos quais as leis chegam a conferir até mesmo foro privilegiado..., inclusive para crimes comuns... Assim sendo e anologicamente, em decorrência da tipicidade dos serviços que prestam, impõe-se garantir aos advogados, na hipótese ora pretendida — exclusivamente quando a infração penal versar sobre seu exercício profissional ou ao menos tiver conexão — as imunidades acima, especialmente ante o triste quadro que temos presenciado estes últimos tempos..."

3. Certo é que o Projeto de Lei nº 246, de 1983, procura conceder aos Advogados, quando cometem ilícitos penais, ainda que conexos, relacionados com o exercício profissional, um tipo de imunidade que o direito pático desconhece e que inexistente na legislação dos de-mais países.

A proposição cria, pois, injustificável privilégio, incompatível com as tradições de independência, de altivez, de seriedade, de competência e de amor à liberdade dos que fazem a advocacia no Brasil. Ao contrário do que muitos pensam, os ôbices ao exercício profissional constituem incentivos à luta diária pelo Direito e a Justiça.

Pretender imunidades para o Advogado sob a alegação de que os membros do Poder Legislativo têm, é confundir comezinhas princípios de Direito Público. E a confusão não serve, mas deslustra os que exercem o sublime ministério da advocacia.

4. De outra parte, o exame do problema relativo à constitucionalidade — as comunidades podem, ou não, ser criadas pela lei ordinária — já foi feito pela congênea da Câmara dos Deputados.

Limite-me, pois, a proferir parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 246, de 1983, quanto ao mérito. E no mérito entendo inconveniente e inoportuna a proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de março de 1983. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Martins Filho** — **Pedro Simon**, contrário — **Octávio Cardoso** — **Passos Pôrto** — **Almir Pinto** — **José Fragelli**.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 13, DE 1984

Requeiro à Mesa que, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, seja constituída Comissão Especial Interna, integrada por 7 membros, para, no prazo de um ano, promover estudos sobre Produção de Alimentos e Corredores de Exportação, com vistas ao incremento do abastecimento interno e à produção de excedentes para exportação.

Sala das Sessões, 23 de março de 1984. — **José Ignácio Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — De acordo com o disposto no § 2º, art. 76, do Regimento Interno, o requerimento lido será despachado à comissão permanente em cuja competência regimental se compreende a matéria a ser estudada pela Comissão Especial que se pretende criar.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao eminente Senador Passos Pôrto, por cessão do nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi, Sr. Presidente, há alguns dias, do presidente da Associação das Indústrias de Sucos Tropicais do Norte e do Nordeste do País, dos diretores da FRUTENE (Frutos do Nordeste S.A.), e Frutos Tropicais S.A., duas cópias de dois telex. O primeiro dirigido ao Sr. presidente do Banco do Brasil, examinando a situação da citricultura no País, e em particular, na defesa dos interesses de mais de 100 mil citricultores do sudeste de Sergipe e nordeste da Bahia.

Vou lê-los, Sr. Presidente, para que constem dos Anais da Casa, e tenham eles a minha solidariedade, pelas reivindicações justas e procedentes que fazem essas autoridades e empresários representantes das classes produtoras e industriais de citrinos das regiões Nordeste e Norte do País.

O primeiro telex, Sr. Presidente, é do seguinte teor:

"Ao
Banco do Brasil S.A.
Brasília (DF)
Att.: Sr. Presidente
Dr. Osvaldo Colin

Desde inicio anos 60, indústria brasileira Citrus crescendo rapidamente. Como sabido, este setor industrial concentrado totalmente estado de São Paulo, produto e por cento laranjas produzidas Brasil é responsável 95 por cento produção suco concentrado laranja, conhecido mercado internacional como. Frozen Concentrated Orange Juice ou FCOJ.

Produção brasileira laranja cresceu, última década, substantiva taxa média anual 11,4 por cento, enquanto crescimento produção FCOJ, mesma base, 23,4 por cento. Isto demonstra evidentemente fantástica expansão indústria paulista processamento Citrus.

Antes anos 60, indústria citrus São Paulo limitava-se produção óleos essenciais. Frequentes geadas Flórida, anos 1962, 1967, 1977, 1981 e 1982, impulsionaram indústria paulista expandir e consolidar aceleradamente, termos oferta FCOJ, ótimas condições competitivas mercado americano. Registre-se produção citrus Flórida representa 68 por cento produção total Estados Unidos. Estas geadas provocaram tamanho desenvolvimento indústria paulista citrus culminando colocação Brasil, maior exportador mundial FCOJ, suplantando próprio Estados Unidos e contando mais 75 por cento mercado mundial.

Geadas anos 1981 e 1982 castigaram severamente produção cítrica Flórida, fazendo Estados Unidos, maior comprador FCOJ brasileiro, chegando comprar 200 mil toneladas ano 1982.

Atualmente ocorre outra geadas Flórida, levando crer geadas tornarem-se fenômeno cíclico. Propósito existem estudos geadas ocorridas Flórida, durante últimos 100 anos, concluindo existir 34 por cento probabilidade ocorrência uma geadas cada ano, ou uma geadas cada 3 anos. Vale ressaltar este fenômeno repetindo-se três anos consecutivos — 1981, 1982 e 1983.

Assim, ocorrência frequentes geadas vem provocando instabilidade e bruscas oscilações produção americana citrus contrapondo-se estabilidade sua demanda. Esse problema vem afetando diretamente Europa, segundo maior mercado consumidor de sucos, sobretudo países como Alemanha e Holanda, vêm recebendo tratamento marginal, últimos anos, face pressão demanda Estados Unidos.

Impossibilidade atendimento normal mercado europeu tem aquecido bastante preços suco concen-

trado laranja, despertando interesse e entrada novos concorrentes mercado, através política agrícola agressiva relação citricultura, emergindo países como Costa Rica, Marrocos, Israel, Espanha e Cuba investem maciçamente sentido atender mercado consumidor.

Como citricultura brasileira concentrada estado de São Paulo, achamos oportunidade abertura de novas fronteiras plantação citrus. Região Nordeste, notadamente centro-sul Sergipe e nordeste Bahia, coloca-se como área ideal citricultura, apresentando maior luminosidade — mais horas sul ano — melhores rendimentos termos ratio e brix e custos mais competitivos.

Estado Sergipe, onde se concentra citricultura nordestina, existem 30.000 ha plantados laranja, ensajando safra anual aproximadamente 550.000 toneladas, representando apenas 5 por cento produção laranjas São Paulo. Estado Sergipe, precisamente cidade estância, estão instaladas duas indústrias — Frutos Tropicais S.A. e FRUTENE — absorvem essa produção. Estas duas empresas e região tem grande potencialidade crescimento acelerado e sistemática vez possuem estruturas administrativa e tecnológica preparadas sentido usufruirem melhor maneira. Novo reaquecimento mercado mundial suco de laranja, desde citricultura sergipana e nordestina consiga instrumentos e apoiar seu desenvolvimento — reabertura crédito e alocação recursos — ampliação base agrícola curto prazo.

Deste modo, colocamos ponto partida ampliação nossa produção citrus, necessidade imperiosa e inadiável reabertura financiamentos Banco do Brasil investimentos cultura laranja região Nordeste.

Acreditamos tratar-se grande passo alargamento fronteira agrícola nordestina e manutenção Brasil com maior exportador mundial suco concentrado laranja.

Confirando senso análise e sábias decisões V. Exª agradecemos antecipadamente deferimento nosso pleito, tão importante nossa economia seus inumeráveis efeitos multiplicadores e tratar-se mais alta justiça.

Saudações, ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE SUCOS TROPICAIS DO NORTE e NORDESTE — Dr. Clóvis Lima; FRUTENE — Frutos do Nordeste S.A. — Dr. Plínio Moscoso Barreto de Araújo; FRUTOS TROPICAIS S.A. — Dr. Clementino de Souza Coelho.

Logo após, Sr. Presidente, eu recebia outro telex, amplo, cheio de minúcias, detalhado, e é bom que conste dos Anais da Casa, porque cada um deles retrata a situação de uma das mais promissoras culturas permanentes do Nordeste, justamente a cultura de cítricos.

Este, Sr. Presidente, é dirigido ao Dr. Carlos Viacava, e diz o seguinte:

Cacex
Rio de Janeiro, RJ
ATT.: Dr. Carlos Viacava

Ref.: Publicação resolução no 882 Banco Central, Cacex desclassificou suco concentrado laranja, merecedor financiamento de capital de giro exportação, através resolução no 674.

Prezados Senhores,

Vistas importante decisão, que vem sobremodo afetar e dificultar o desenvolvimento e consolidação da indústria cítrica do nordeste, temos a liberdade de comentar e reivindicar o que segue:

1 — Indústria Cítrica Nacional tem crescido rapidamente, haja vista excepcional taxa crescimento anual, registrada última década, alcançando patamar 23,4% ao ano, relação suco concentrado laranja.

dendo 80% Produção Nacional Laranjas "in natura" et mais 90% Exportações suco, gerando divisas anuais torno US\$ 600 milhões, sem mencionar um milhão empregos, diretos et indiretos, gerados pelo setor.

3— Indústria Paulista Citrus, teve, seu desenvolvimento, consolidação et capitalização, especialmente, baseado na cuidadosa política de exportação, coordenada governo federal, palmilha série incentivos vendas externas, se tratar setor industrial totalmente voltado mercado internacional.

4— Entre incentivos, sobressaem financiamentos capital de giro, exportação amparados resolução 674 — atual 882 —, fundamental importância equacionamento fontes recursos indústrias exportadoras suco concentrado laranja, tornando-as mais competitivas mercado externo.

5— Infelizmente, advento Resolução 882 — substituindo antiga 674, importantíssima alternativa financiamento, está sendo retirada suco concentrado laranja, como se mencionou inicialmente. Deste modo, vimos meio deste, apelar sensibilidade V. Ex^o, sentido manter financiamento Resolução 674 indústrias nordestinas, processadoras suco concentrado de laranja. Como citricultura brasileira se concentra basicamente São Paulo, manutenção financiamentos incentivados nordeste, representa política diferencial et oportuna abertura/ampliação/consolidação novas fronteiras, plantação laranja, significando impacto infinitesimal orçamento monetário nacional, eliminando grande custo social suspensão financiamento pode trazer região. Eh por demais sabido, região nordeste, notadamente o centro-sul Sergipe et nordeste Bahia, tem forte vocação natural citricultura, demonstrada condições excepcionais cultivo termos clima, maiores índices luminosidade — mais horas sol ano —, melhores rendimentos industriais et custos bastante competitivos terra et mão-de-obra, por si soh, condições excelentes competição fabuloso mercado mundial sucos.

6— Volta financiamentos capital de giro resolução 674, possibilitaria maior "leverage" consolidação et capitalização indústrias nascentes, exemplo ocorreu São Paulo ateh momento presente. Estado Sergipe, onde se concentra citricultura nordestina, existem aproximadamente 30.000 hectares laranja plantados, ensejando safra 480/500 mil toneladas, representando apenas 5% produção laranja São Paulo. Precisamente município estancia, encontram-se instaladas duas unidades processadoras suco laranja voltadas totalmente exportação; Frutos Tropicais S/A e FRUTENE - Frutos do Nordeste S/A. Pela sua importância, econômica et social área carente Nordeste, capitalização dessas empresas, mediante estrutura adequada capital, et crucial economia regional, virtude efeitos multiplicadores, peculiares desse tipo atividade, além expectativa et esperança geradas naquela sociedade rural, constituída 20.000 famílias.

Pelas razões expostas acima, solicitamos V. Ex^o, caráter especial et extraordinário, que exportação suco concentrado de laranja, origem nordestina, seja inclusa na lista de produtos financeiráveis capital de giro pela atual res. 882 — antiga 674.

Atenciosamente,
Associação das Indústrias de Sucos Tropicais do Norte et Nordeste

— Dr. Clovis Lima
FRUTENE-Frutos do Nordeste S/A
— Dr. Plínio Moscoso Barreto de Araújo
Frutos Tropicais S/A
— Dr. Clementino Coelho

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!
Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Cláudionor Roriz — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Marcondes Gadelha — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a Mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1984

Torna obrigatória a referência ao domicílio das partes nos contratos versando sobre direitos reais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As escrituras ou contratos versando sobre direitos reais mencionarão, obrigatoriamente, o domicílio das partes e intervenientes.

Art. 2º O art. 167, item II, alínea 5, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. da alteração do nome por casamento ou por desquite, da mudança de domicílio, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas.”

Art. 3º Os processos versando sobre direito real serão obrigatoriamente instruídos com certidão do Registro Público competente, no qual far-se-á menção do domicílio das partes.

Parágrafo único. Nos processos a que se refere este artigo as partes ou interessados somente poderão ser citados por edital quando não constar o respectivo domicílio no Registro Público, observadas as demais condições estabelecidas na legislação processual.

Art. 4º É facultado ao titular de direito real promover a averbação do respectivo domicílio à margem do Registro Público competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A atual legislação pertinente aos serviços de registros públicos não prevê a obrigatoriedade de ser lançado o domicílio das partes e intervenientes no bojo dos livros próprios. De resto, cumpre ressaltar que as próprias escrituras ou contratos que dão ensejo a registro raramente declinam a residência dos pactuantes.

Entendemos ser esta uma lamentável falha do ordenamento eis que causadora de inúmeros transtornos tanto para a administração pública como para os próprios interessados. Em relação à primeira hipótese, há que se mencionar a dificuldade com que se deparam os agentes do estado toda vez que, no exercício regular de suas atribuições, são levados a intimar o proprietário ou possuidor de um bem para cumprimento de alguma exigência. No que tange à segunda hipótese, basta lembrar as inúmeras ações versando sobre titularidade de domínio, expropriações ou mesmo executivas, que acabam por tratar sem o expresso conhecimento do interessado por ser impossível ao autor da demanda promover a citação pessoal.

O Projeto em pauta determina não só inclusão do domicílio das partes e intervenientes em todos os instrumentos traslativos de direitos reais como também prevê a averbação de qualquer modificação posterior. Aos atuais titulares de direitos reais, concede-se a faculdade de averbar o respectivo domicílio caso entendam que esta providência melhor acautele seus interesses.

A partir do advento da lei, qualquer ação versando sobre direito real será instruída com certidão de Registro público competente no qual far-se-á menção domicílio da parte. Somente quando não for a pessoa encontrada no endereço e respeitados os demais requisitos da legislação processual, é que poderá ser promovida a citação ficta. A providência tem por escopo evitar que no futuro seja alguém surpreendido com uma medida executiva sem que previamente tenha tido a oportunidade de ampla defesa.

A proposição ora apresentada, além de instituir preceitos acautelatórios de legítimos interesses, visa fornecer à administração pública elementos indispensáveis à sua pronta e eficaz atuação.

Sala das Sessões, 23 de março de 1984. — Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.015, 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências.

Das Atribuições

Art. 167. No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão feitos:

II — a averbação:

1) das converções antenupciais e do regime de bens diversos do legal, nos registros referentes a imóveis ou a direitos reais pertencentes a qualquer dos cônjuges, inclusive os adquiridos posteriormente ao casamento;

2) por cancelamento, da extinção dos ônus e direitos reais;

3) dos contratos de promessa de compra e venda, das cessões e das promessas de cessão a que alude o Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, quando o loteamento se tiver formalizado anteriormente à vigência da Lei;

4) da mudança de denominação e de numeração dos prédios, da edificação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis;

5) da alteração do nome por casamento ou por desquite, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro nas pessoas nele interessadas;

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias da pauta, constituída dos Projetos de Lei do Senado nº 120/81 — Complementar; Requerimentos nos 857/83, 6/84 e 896/83; e Projetos de Lei do Senado nºs. 16/82, 280/80 e 21/83, acham-se em fase de votação.

Sendo evidente a falta de "quorum" em plenário, a Presidência não irá submetê-las a votos, ficando as mesmas adiadas para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Volta-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PDS — RN) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dois dias, esteve o Ministro Nestor Jost na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados mantendo proveitoso diálogo com os colegas daquela casa do Congresso.

É de se notar o fato que das dezessete intervenções havidas, quatorze se referiram expressamente sobre reivindicações do cooperativismo e apenas três sobre problema da agricultura não cooperativada.

Doze Srs. Deputados integrantes da Frente Parlamentar Cooperativista participaram do debate, levantando questões importantes a partir das reivindicações das próprias bases cooperativas, para sensibilizar o Governo sobre mudanças que se impõe na política adotada para esse setor. Foram eles: Aroldo Molletta, Ivo Vanderlinde, Aldo Pinto, Alcides Lima, João Paganeli, Mendonça de Moraes, Maçao Tadano, Reinhold Steffanes, Marcio Lacerda, Balthazar de Bem e Canto, Geraldo Fleming e Jonas Pinheiro.

Assumiram, também, posição nitidamente pró-cooperativa, embora ainda não pertençam à frente parlamentar cooperativista, os ilustres Deputados Cardoso Alves e Hélio Duque.

Essas considerações iniciais, faço-as como um relatório às cooperativistas do Brasil, para que sintam como nós, parlamentares cooperativistas, estamos atentos no Congresso Nacional para a defesa dessa legião de brasileiros que busca no cooperativismo o caminho de sua redenção econômica, sem paternalismos governamentais, juntando seus poucos recursos num esforço produtivo em comunidade.

Se é significativo o fato de tão expressivo número de parlamentares, das mais diversas filiações partidárias, estar atuante para a construção de um cooperativismo forte e saudável no Brasil, maior significado, ainda, encontramos nas reivindicações apresentadas pelo que contém de mentalidade nova, de posições autênticas, de maturidade do movimento cooperativo brasileiro.

Não se ouvirão lamentações, nem pedidos de adjutórios como era comum em certas lideranças cooperativistas. Firmaram-se posições, delimitaram-se espaços, falou-se a linguagem viril de um movimento social, amadurecido no sofrimento, que busca uma saída realista para os problemas básicos do País.

No calor dos debates, houve um momento em que essa nova postura alcançou tons patéticos:

— “As bases cooperativistas, excelência, perguntou um dos senhores Deputados ao Ministro, querem saber se nessa questão o senhor fica com as cooperativas ou com o Governo?”

E o senhor Ministro, que por definição é Governo, respondeu sem titubear:

— “Com as cooperativas!”

Das diversas questões levantadas, algumas assumiram ênfase especial. Dentre elas a questão do BNCC e da Secretaria Nacional do Cooperativismo que, aliás, já tínhamos abordado em breve comunicação ao Senado, por ocasião da posse do senhor Ministro da Agricultura.

Quanto ao BNCC, que também fora tema de brilhante pronunciamento do ilustre Senador Alfredo Campos, nosso companheiro da frente parlamentar cooperativista nesta Casa, os debates na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados conduziram a algumas conclusões.

A primeira e a mais importante delas: não devia estar e não pode continuar nas mãos do Governo o Banco Nacional de Crédito Cooperativo. E por quê?

Porque não é atribuição do Poder Público administrar instituições cooperativistas.

Por que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo se encontra na situação que está?

Porque não foi administrado cooperativamente!

A administração cooperativa não favorece ninguém particularmente. Realiza-se dentro de critérios gerais onde todos têm, necessariamente, o mesmo tratamento.

Não há, em cooperativismo, associado com mais direito que outro. Todos têm direitos e deveres iguais. Na teoria e na prática.

No BNCC, não!

Enquanto uma ou duas cooperativas, não se sabe por que miséries razões, obtiveram financiamentos muitas vezes superiores a sua capacidade de endividamento, a maioria das cooperativas brasileiras jamais viu um único tostão desse Banco. Por quê?

Por que os administradores do Banco — funcionários governamentais todo-poderosos — distribuíssem créditos segundo conveniências pessoais, partidárias, ou quaisquer outras, com a discricionariedade empasiada dos tecnocratas que a ninguém prestam contas pelos atos cometidos.

Fosse o banco uma organização cooperativa e quem se atreveria, por temerário que fosse, a abandonar critérios estatutários ou derivados de determinação de assembleias gerais — livres e soberanas, não jungidas a acionistas majoritários — na aplicação dos recursos?

Que diretor do banco ousaria a assumir, pessoalmente ou em colegiado, operações tão arriscadas como CAPEMI, Barro Preto, CENTRALISUL e outras, se não tivesse a certeza da impunidade que só o Governo confere?

Já dizia Zenon que todo o poder corrompe. E o poder absoluto corrompe absolutamente!

Por isso não querem as cooperativas, tiranos dirigindo seus negócios. Somente as lideranças legitimadas pelo voto universal das assembleias gerais — onde não votam acionistas, mas associados — estão aptos a desempenhar com legitimidade a administração cooperativa.

Que o Governo salve o BNCC, e que o torne um banco das cooperativas, cooperativamente administrado.

Não de uma, duas ou três grandes cooperativas de produção. Mas das cooperativas em geral: de produção, de consumo, de eletrificação rural, de trabalho, de habitação, de crédito, de todas as modalidades cooperativas, enfim.

E que no programa de restauração do BNCC, se inclua o fortalecimento do cooperativismo de crédito. Cooperativas de crédito, vinculadas ao BNCC sob administração cooperativa, sem as amarras castradoras que a tecnocracia da área financeira impõe a essa modalidade de cooperativismo, ensejáro a montagem de um sistema financeiro de base comunitária, integrando os múltiplos setores da economia cooperativada, capaz de eliminar a especulação improdutiva que hoje coloca o País à beira da ruína.

Apelamos ao ministro Jost que encete com a maior urgência estudos nesse sentido. Mas que integre nesses estudos especialistas e lideranças do movimento cooperativo.

Os componentes da Frente Parlamentar Cooperativista, bem como as cooperativas brasileiras, estão dispostos a colaborar no encaminhamento dessa questão que se tornou tão grave, por culpa do próprio Governo.

Outro problema levantado na Comissão de Agricultura da colenda Câmara dos Deputados, foi o da Secretaria Nacional do Cooperativismo.

Com a criação do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, desmontou-se o sistema de política cooperativista do Governo, por alterar as funções do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Sumariamente esse sistema estava assim montado:

— O Conselho Nacional de Cooperativismo, vinculado ao Ministério da Agricultura, como instituição normativa maior do cooperativismo brasileiro;

O Banco Nacional da Habitação — BNH —, vinculado ao Ministério do Interior, como órgão executivo do Governo para o cooperativismo de habitação;

O Banco Central do Brasil, como órgão executivo do Governo para o cooperativismo de crédito; e,

O INCRA vinculado ao Ministério da Agricultura como órgão para as demais modalidades de cooperativismo.

A impropriedade do modelo sempre foi óbvia:

— Primeiro porque, tripartindo a execução da política cooperativista por três Ministérios, criaram-se três cooperativismos diferentes no País.

— O cooperativismo empacotado do BNH, onde a cooperativa é entidade de existência meramente nominal, nada decidindo e nada fazendo, antes sendo manipulada ao bel prazer da política do Banco é o cooperativismo do “não é”!

O cooperativismo impossível do Banco Central onde o objetivo da cooperativa de crédito — entidade financeira por definição — é educar o associado e não realizar operações financeiras. Isso não é piada, não! está escrito no manual do Banco Central.

A cooperativa de crédito está impedida de tudo: de aceitar sócios, de instalar postos, de compensar cheques, de captar recursos e por aí afora. É o cooperativismo do “não pode”!

O cooperativismo titubeante do INCRA, ora francamente intervencionista, ora completamente omisso, sempre desinformado, perdido em ensaios de acerto e erro para o desespero de seus funcionários e das cooperativas.

É o cooperativismo do “não sei”!

Não é, não pode, não sei. Eis o enunciado da política até hoje adotada pelo Governo na área do cooperativismo.

Segundo porque o INCRA, pela própria indefinição de seu papel no que concerne ao cooperativismo, passou a ser o inadequado depósito de tudo, subordinando cooperativas e jornalistas, de médicos, de professores, de consumidores, de artesãos, de dentistas, de artistas, de gráficos e por aí afora. Até cooperativas de cultura! E não de feijão, de arroz ou de qualquer outro gênero agrícola. Cultura mesmo!

Indo agora o INCRA, sem o cooperativismo, abrigar-se à sombra do Ministério de Assuntos Fundiários, torna-se necessário reequacionar o sistema e nesse contexto é que se coloca a secretaria nacional de cooperativismo.

Afirmamos, em pronunciamento recente, que a Secretaria Nacional de Cooperativismo não era a solução preconizada pelo movimento cooperativo nacional, pois, em última análise, irá apenas recompor o sistema de política cooperativista do Governo, com as mesmas inconveniências do INCRA.

A solução lógica seria dotar o Conselho Nacional de Cooperativismo — CNC — de autonomia administrativa e financeira, cometendo a sua secretaria executiva as funções de órgão executivo governamental em relação a todas as modalidades de cooperativismo, inclusive o de crédito e o de habitação.

Isso depois de se estabelecer paridade entre o governo e o movimento cooperativo nesse colegiado, concedendo o voto de minerva ao Ministro da Agricultura.

Hoje, sendo as cooperativas minoria no CNC, as propostas ali votadas são decididas por funcionários vinculados aos órgãos governamentais, com visão política restrita às próprias inclinações burocráticas.

O Secretário Executivo do CNC deveria ainda ser escolhido em lista tríplice, apresentada pela OCB, Organização das Cooperativas Brasileiras.

Com isso o cooperativismo alcançaria maior grau de autonomia na gestão da política que o condiciona, deixando de ser o movimento tutelado que hoje é.

Perguntarão os fiscalistas:

— “E quem fiscalizará as cooperativas?”

Ora, os mesmos que fiscalizam as sociedades mercantis e industriais do capitalismo, dentro dos mesmos critérios.

Quem sonegar que se veja com a Polícia Fazendária!

Quem cometer crimes contra o Patrimônio que se encontra com a Polícia Judiciária.

2 — São Paulo eh hoje, um dos maiores produtores mundiais laranja e suco concentrado, respon-

Quem cometer crimes contra a economia popular que seja entregue à Polícia própria e assim por diante.

Por que criar uma polícia especial para o cooperativismo?

Com que justificativa?

O governo precisa fiscalizar especialmente as cooperativas? Por quê? E, quem fiscalizará o Governo?

Notem que os problemas que hoje se abatem sobre algumas cooperativas no "affaire" BNCC, foram provocados pelo Governo que deveria fiscalizá-las.

Mudar o sistema de política cooperativista governamental para dar autonomia ao movimento cooperativo é uma imposição lógica.

É a substituição do caos pela racionalidade.

Aí, sim, o cooperativismo tornar-se-á do ser, do poder e do saber."

Outra importante questão levantada foi a reforma da Lei nº 5.764/71, já obsoleta como Lei Orgânica do Cooperativismo. Muitos dos problemas mencionados poderão ser definitivamente resolvidos no bojo de um reordenamento jurídico do cooperativismo, cuidadoso e amplo, para dotar esse movimento dos instrumentos necessários a tornar-se num efetivo sistema econômico, com base na organização comunitária, com vistas à produção e ao trabalho.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O Sr. MARTINS FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, estava no meu gabinete quando ouvi o início do discurso de V. Ex^e em torno do problema das cooperativas. E, agora, estou vendo que V. Ex^e realmente não é apenas um estudioso, é mais, é um apaixonado por esta faixa de atividade que em nosso País ainda não está sendo devidamente considerada pelo que poderá trazer de útil. Quero congratular-me com V. Ex^e e lembrar que quando de nossa última viagem, a convite, à Itália — percorrendo o interior e órgãos ligados a esse mesmo setor de atividades daquele país — a preocupação, a consulta, enfim, o interesse maior de V. Ex^e foi por este assunto. E hoje vejo que foi muito bem aproveitada a viagem, porque V. Ex^e pôde discutir com muito mais conhecimento, trazer muitas sugestões e, também, fazer críticas. Os meus cumprimentos. V. Ex^e está certo, está num campo que precisa o Brasil se dedicar mais: o cooperativismo.

O Sr. MARTINS FILHO — Agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Gabriel Hermes, pelo aparte que vem enriquecer o nosso pronunciamento. Gostaria de contar com o apoio de V. Ex^e para esta luta que encetamos desde que assumimos o nosso mandato, na mais alta Câmara do País.

Quero ao finalizar minhas considerações, parabenizar o Ministro Jost pela postura nitidamente cooperativista que assumiu na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados.

A firmeza com que Sua Excelência esposou posições cooperativistas foi gratificante para todos os que militam nesse movimento.

Auguramos a sua excelência caminhos abertos para que possa transformar em ato, a vontade expressa de colaborar com a construção do cooperativismo brasileiro.

Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência informa a V. Ex^e, Senador Fábio Lucena, que até o momento o Senado não recebeu a comunicação da declaração de inconstitucionalidade do decreto-lei objeto do pronunciamento de V. Ex^e.

Asseguro a V. Ex^e que tão logo a receba, será adotado o procedimento previsto no art. 412 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SÉ) — Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A capacitação científica e tecnológica do País deveria ser, teoricamente, promovida pelas Universidades e Institutos de Pesquisas, num contexto de permanente integração com o setor empresarial privado.

Todavia, funciona, no cenário da Administração Federal, o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (SNDCT) constituído de um complexo de instituições e mecanismos, atuando com diferentes graus de autonomia e poder decisório.

O órgão central, por assim dizer o dinamo propulsor do mencionado SNDCT, é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq.

Para que se possa avaliar a complexidade e importância do mencionado sistema basta acentuar que ele abrange cerca de 433 instituições, envolvendo mais de 32.000 pesquisadores.

Em sua notável palestra proferida na Escola Superior de Guerra (ESG) no Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1983, sobre "Política Governamental de Ciência e Tecnologia", o Professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do CNPq, observou que 17% daquelas instituições, são institutos dedicados, predominantemente, à realização de pesquisa.

As demais desenvolvem pesquisas de maneira complementar à função principal (ensino, produção ou administração).

As instituições de ensino, compreendendo as Universidades, constituem 21% do total.

Os órgãos do Governo representam 25%, enquanto maior parcela é ocupada pelas empresas de produção de bens e serviços nacionais (estatais ou privadas).

Quanto à distribuição geográfica dessas instituições, verifica-se que estão concentrados, em São Paulo, os principais institutos; no Rio de Janeiro se localiza a maioria dos órgãos de governo e fundações; mas, as instituições de ensino são mais numerosas em Minas Gerais.

Esclareceu o Prof. Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, perante a ESG, que além dessas instituições, o SNDCT abrange um número significativo de órgãos diretamente envolvidos em atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, financiamento e fomento das pesquisas científicas e tecnológicas.

Na realidade, afirmou o ilustre Presidente do CNPq, "como os conhecimentos técnico-científicos permeiam todas as atividades humanas e constituem instrumentos de desenvolvimento global, o universo compreendido pelo SNDCT é bastante amplo... sendo a coordenação desse complexo sistema da competência da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), que tem se empenhado em melhor instrumentalizar o CNPq, visando sua maior eficiência para o exercício dessa tarefa".

Ocorre, no entanto, que, atravessando o País uma conjuntura adversa de múltiplas e ameaçadoras crises, geradas pela hiperinflação, — quando a recessão econô-

mica, além de desestabilizar as estruturas produtivas, provoca a subutilização ou o desemprego maciço de vastos contingentes da população economicamente ativa, — também no âmbito das atividades científicas e tecnológicas se fazem sentir os impactos negativos daquelas mencionadas crises, que se traduzem na escassez e contenção dos recursos e investimentos que poderiam ser canalizados para o desenvolvimento científico e tecnológico da Nação.

O organograma do CNPq apresenta em sua estrutura, através da qual se exercem suas atividades, oito Unidades Básicas subordinadas, cinco Superintendências (que são as Unidades técnicas e administrativas) e três Agências Regionais, respectivamente no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Nordeste (esta última sediada no Recife).

São as seguintes as 8 Unidades básicas: o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto de Matemática Pura e Aplicada, o Laboratório de Computação Científica, o Observatório Nacional e o Museu Paraense Emílio Goeldi.

As 5 Superintendências são, respectivamente, de Desenvolvimento Científico, de Desenvolvimento Agropecuário, de Desenvolvimento Industrial e de Infraestrutura, de Desenvolvimento Social e de Administração.

As atividades diretas do CNPq abrangem, tradicionalmente, a formação de recursos humanos mediante cursos de múltiplas finalidades, ensino especializado, bolsas de estudo, intercâmbio com instituições técnico-científicas, laboratórios e Universidades — tanto no País como no exterior.

É conveniente, agora, assinalar que, em 1982, o CNPq concedeu 10.630 bolsas, distribuídas em programas especiais de Iniciação Científica, Aperfeiçoamento, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, Pesquisa e Exterior. Estas últimas (Exterior) totalizaram 691.

A fim de proporcionar um razoável desempenho ao CNPq, assegurando-se, destarte, a plena exeqüibilidade do SNDCT, com os recursos provenientes do Orçamento da União e do Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, totalizaram, em 1983, Cr\$ 60.773.498,00, apesar da conjuntura vigente de restrições econômicas e financeiras.

O dispêndio global relativo aos gastos efetivamente realizados em ciência e tecnologia, incluindo as aplicações feitas pela União, pelos Estados, pelas Agências financeiras e pelo setor produtivo privado foi estimado, em 1982, em cerca de Cr\$ 344,4 bilhões de cruzeiros.

Isto indica, — segundo asseverou o Professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, na ESG, a 7 de julho de 1983 — "que o Brasil está aplicando em Ciência e Tecnologia, uma proporção de recursos análogos a de outros países latino-americanos como o México e a Argentina, com índices de 0,75% e 0,6%, respectivamente... Nos países avançados, cujos parâmetros evidentemente não se comparam à nossa situação, os gastos em pesquisas e desenvolvimento tecnológico ultrapassam o percentual de 2,5 do PNB".

Com estas ligeiras considerações desejo destacar, no Plenário do Senado Federal, o fato de que, apesar da extraordinária importância do Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (SNDCT), no qual o CNPq desempenha a função básica de força propulsora, ainda são escassos e insuficientes os recursos que lhe são destinados.

Evidentemente, tal situação deveria ser radicalmente transformada, a curto prazo, como pré-condição para que o Brasil possa se emancipar, em definitivo, dos constrangimentos e do vexame decorrentes da dependência tecnológica típica dos países periféricos.

Congratulo-me, por conseguinte, com o eminentíssimo Professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, pela inex-

cedível categoria do seu desempenho, como cientista e administrador de invulgar capacidade à frente do CNPq, que, na sua gestão, adquiriu novas dimensões e perspectivas, que tem sido a inestimável colaboração de uma brilhante equipe de técnicos, administradores e cientistas, de comprovada capacidade, todos com assinalados serviços prestados ao País.

Concluindo, estendo as minhas congratulações aos Diretores, Doutores José de Anchieta Moura Fé, José Duarte de Araújo, Luiz Carlos Tavares e Roberto Leal Lobo e Silva Filho, encarregados das funções de coordenação, execução e fomento à pesquisa, que integram a notável equipe do Professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque.

Eram estas as considerações que desejava formular, nesta oportunidade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para quem seguiu, durante o programa de televisão "Bom dia Brasil", as explicações, aparentemente lógicas e coerentes, do Sr. Pedro Paulo de Ulysses, responsável pela SAREM, não é fácil admitir que houvesse erros em seus cálculos otimistas, mostrando um aumento substancial de 102% nas cotas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, neste mês de março.

Compreende-se, porém, que os beneficiários destas cotas mais polpudas tenham feito planos e projetos, certos do aumento de sua arrecadação no período em que muitos recolhem antecipadamente as contribuições do imposto de renda.

Pode-se também avaliar a revolta e o constrangimento verificados nos mais variados pontos do nosso território, quando toda aquela expectativa se tornou vã, vez que um ato do Ministro interino das Finanças anulou, ou apenas suspendeu, a decisão finalmente mais benéfica, dos órgãos da SEPLAN.

Os comandos conflitantes revelam desencontro administrativo e põem às claras a situação subalterna de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de algum modo dependentes dos repasses federais.

E, mais que isso, os episódios da semana passada, em seus vários e incríveis lances são mais uma prova inequívoca da distorção de nossa política tributária, que clama por reforma e por descentralização, pois é imperativo dar aos Municípios e Estados um pouco mais de autonomia financeira frente ao comando monopolístico da receita pública pelos órgãos federais.

Por mais forte que tenha sido a crise de numerário nos cofres públicos, nestes últimos tempos, em nenhum momento anterior houve medida tão drástica para parcelas da Federação, como este corte de 2/3 na receita estadual e municipal, discricionariamente decretado, num período em que o Brasil começava a sentir sintomas de um melhor desempenho econômico.

Eis porque julgamos inadmissível e inexplicável a medida tomada.

E se a qualidade de Senador dá-nos algumas prerrogativas inquisitoriais, ou, melhor dizendo, impõe-nos o dever de fiscalizar e de investigar os atos da administração direta e indireta, uso deste pronunciamento como meio para fazer chegar à Mesa do Senado e, posteriormente, ao Ministério da Fazenda, o meu pedido de informações sobre o que realmente ocorreu na relação entre os órgãos do Poder Federal, que detêm funções específicas no repasse das verbas aos Estados e municípios.

Desejo solicitar, desta tribuna, um esclarecimento total da situação dúbia e um declaração pública dos setores responsáveis pelos cálculos, classificações e repasses sobre cada uma das etapas destes procedimentos.

A Nação precisa saber quais são os verdadeiros índices e os números corretos para que não pare a dúvida sobre o espírito de ninguém e para que os eventuais prejudicados tenham plena consciência do que ocorreu e avaliem seus futuros direitos para, em função deles, arquitetarem planos mais factíveis de administração.

Por mais que tenham sido anulados os efeitos negativos da medida, seguida de contra-medida, a situação ainda é constrangedora e os prejuízos permanecem, pois que foram não só pecuniários, mas também de natureza moral.

E não podemos dar, simplesmente, por encerrado um episódio grave na administração federal, só porque responsáveis pelas diversas pastas envolvidas tenham lançado explicações, tornadas públicas, embora em sentidos totalmente divergentes.

Desejamos interpelar sobre a verdade dos fatos, que, ao que parece, só poderá ser única: afinal, houve erro de cálculo ou mera protelação das transferências?

Seria crível que toda esta frustração e este desentendimento tenha sido apenas uma manobra política para tentar aumentar os trunfos eleitorais do presidenciável Andreazzza quando procuraram fazer crer que a interferência dele teria sido possível a nova ordem do Ministério da Fazenda?

Estamos certos de que os responsáveis pelo erro ou pela demora saberão mostrar-se diligentes e corretos na resposta a esta nossa interpelação parlamentar.

Srs. Senadores, represento aqui um Estado que vem sofrendo constantes quedas em seu desempenho econômico-financeiro.

Alegam os responsáveis pelo Governo local que o Estado da Bahia perdeu um total de Cr\$ 5,2 bilhões no mês de janeiro e que este prejuízo se repetiu em fevereiro em razão das isenções de ICM concedidas ao Pólo Petroquímico e à venda de insumos e fertilizantes.

Também a prolongada estiagem ocorrida no interior atingiu a receita estadual em termos de não arrecadação de boa parte do ICM previstível.

Mas, se a situação do Estado, apesar de tantos transtornos é, temporariamente, sustentável, a atitude dos Municípios tem sido de uma frustração bem maior. Mais que o Estado, as cidades vêm no repasse de receita pela União a fonte principal de seu funcionamento e de sua administração. Geralmente é o FPM o responsável pelo pagamento de proventos ao funcionalismo público e, evidentemente, pela esperança que vinham nutrindo alguns prefeitos de poder melhorar os subsídios neste mês.

Sem falar que também as obras públicas, os projetos, as emergências, tudo se centra no repasse federal que, não vindo, ou vindo parcialmente, ou de maneira tardia pode ser responsável por uma série de frustrações, penúrias e desestimulões. Um exemplo dramático vem sendo dado pela emissão de cheques sem provisão da parte de alguns prefeitos municipais, cujo pagamento não tem sido coberto pelos serviços de compensação do Banco do Brasil.

Haverá maior prejuízo moral do que o sofrido pelo administrador municipal que para sanar problemas de caixa e de custeio tem de utilizar meios duvidosos, senão penalmente ilícitos para ostentar uma certa continuidade administrativa, escondendo a quase falência da União?

Será que o Governo Federal, menos sujeito a cortes, arrochos e casuismos, seria capaz de adotar, para remediar carência pecuniária, gestos de altruísmo como aquele relatado nos jornais baianos do Prefeito de Feira de Santana que teve de se cotizar com os seus assessores mais diretos para tornar possível o pagamento de salários a agentes de limpeza pública?

Agindo desta maneira, o que pode esperar o governo federal do implacável julgamento da opinião pública?

Como podem postular centralização, competências e autoritarismo administradores dotados em grande escala

de tudo isso, mas que se exercitam em atos de manipulação de verbas estaduais e municipais, dizem e se contradizem, avançam e recuam, mostrando o pior dos desfeitos que é o de testar o grau de indiferença ou de saturação de seus jurisdicionados.

Pode-se admitir medidas protelatórias, ou até mesmo eventual não repasse de fundos, em momentos difíceis, de emergência econômica, de má performance tributária.

Mas a lealdade administrativa impõe a comunicação prévia e urgente das eventuais medidas conjunturais àqueles que também têm as suas responsabilidades e uma imagem política a preservar.

O que mais surpreendeu aos prefeitos municipais foi a total ignorância em que foram mantidos diante desta adversidade.

Não vale a explicação de que o repasse total em março acarretaria déficits em abril.

Nem que as programações do Tesouro ou do Banco do Brasil se estourariam com a transferência irrestrita dos Cr\$ 453 bilhões arrecadados.

Muito menos desculpa o ato a preservação de certas metas da política monetária; o medo do déficit público; a não vontade de emitir para impedir o aumento da inflação que, neste mês, deve baixar, mesmo que seja à custa de desgaste político, em detrimento de municípios e somente para agradar aos olhos invisíveis do FMI.

Sem dúvida, certas situações vividas pelo homem público administrador de valores colocam-no numa posição conflituosa: por um lado impõe-o o dever de informar; por outro, paralisa-o a necessidade de sigilo.

Mas, perguntamos, será que no caso examinado do FPM, a moratória unilateral no repasse dos fundos, uma vez conhecida previamente, acarretaria tantas surpresas, especulações e traumas, a ponto de fazer do silêncio federal a melhor opção?

É evidente que não. Todos os brasileiros sabem a quantas andam as nossas finanças e que não se pode esperar muito dos cofres públicos engajados noutras dívidas.

E mais descabido ainda é inspirar, em espírito tão cansado de esperar, a expectativa incorreta de uma boa colheita de fundos, sabidamente comprometida pelos ventos do desencontro e as possibilidades de ordens contraditórias.

Srs. Senadores, a Nação continua surpresa. Em quem acreditar: no agente da SEPLAN ou no Ministro interino da Fazenda?

Deixaram estes dois órgãos de trabalhar em uníssono?

Se houve erro de cálculo talvez se queira imputá-lo ao computador ou à máquina, esquecendo-se de que, todos nós sabemos, o *robot* só se equivoca quando erradamente dirigido pelo homem.

Se houve apenas protelação de repasse, sanável a dois de abril com a transferência do restante, necessário se faz que aos interessados se paguem juros moratórios, pois a demora que prejudicou a muitos certamente favoreceu a alguns.

No nosso entender, foram esquecidos aqueles que realmente fizeram o poder federal a retroceder, isto é, os prefeitos e governadores inconformados, bem assim os parlamentares que endossaram a altas vozes as suas críticas e fizeram ecoar em Brasília suas fundadas apreensões.

Como foi, corretamente, dito pelo Ministro Luiz Otávio Galfotti, do Tribunal de Contas da União, "os tecnocratas querem que os prefeitos venham a Brasília mendigar um dinheiro que lhes pertence".

E, na realidade, estes homens têm mais a fazer do que se postar nas antecâmara de ministérios e nos corredores do Congresso Nacional para se constituirem em "lobbies" capazes de conseguir as decisões, que mais lhes são convenientes.

Como membro do nosso Parlamento gostaria de ver resguardado o nosso direito de deliberar sem excessivos meios de pressão.

Se conhecemos bem nossos deveres de Senadores, não deveríamos necessitar de pressões externas para interpelar o governo sobre seus atos menos aceitáveis.

Aliás, nobre e digna foi a atitude do Congresso Nacional que, ciente do ato vicioso, não cessou de se interrogar sobre suas causas e de criticá-lo por suas consequências.

Unindo-me às vozes de tantos é que venho solicitar o total esclarecimento dos fatos e dar razão ao Governador de Pernambuco quando propõe que um representante dos Estados e dos Municípios exista sempre junto aos órgãos encarregados da elaboração dos cálculos e da remessa de recursos, que a legislação vigente atribui às parcelas de nossa Federação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou de posse de um manifesto, Sr. Presidente, Srs. Senadores intitulado "Ao povo brasileiro", em que o Conselho Nacional da Classe Trabalhadora (CONCLAT) faz um apelo a quem de direito, no sentido de se atingir, através da aprovação da Emenda Dante de Oliveira, o direito de, livremente, escolher-se, pelo voto direto o futuro Presidente da República.

O documento "conclama os trabalhadores brasileiros a se incorporarem numa grande campanha cívica"...

São, Senhor Presidente, Senhores Senadores, 30 (trinta) Entidades que subscrevem o manifesto entre Federações e Sindicatos de Trabalhadores.

Transcrevo o documento citado para que conste dos Anais e seja no futuro, instrumento válido para os estudiosos desta fase da História Política do Brasil. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GASTÃO MÜLLER EM SEU DISCURSO.

**COORDENAÇÃO NACIONAL
DA CLASSE TRABALHADORA**

AO Povo BRASILEIRO

O Conselho Nacional da Classe Trabalhadora (CONCLAT), eleito no Congresso Nacional, realizado pelo movimento sindical brasileiro nos dias 4 a 6 de novembro de 1983, na cidade de Praia Grande (SP), cumprindo resoluções dos 4.234 delegados presentes, representando 1.243 entidades sindicais de todos os Estados do País, da cidade e do campo, dirige-se à população brasileira em geral, ao Governo Federal, aos Governadores dos Estados, ao Congresso Nacional, às Assembleias e Câmaras Municipais, aos partidos políticos, a todos os segmentos da sociedade e a todas as personalidades da vida nacional, no sentido de concretizar a unidade todas as forças vivas da nação na CAMPANHA PELAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

O processo de eleição indireta, por via de um Círculo Eleitoral ilegítimo e casuístico, significaria a continuação da política antipopular e antinacional do regime atual. A eleição direta, por sua vez, aspiração da esmagadora maioria da nação, pode criar as condições para a superação da crise atual, com a escolha de um Presidente da República comprometido com as aspirações nacionais e populares.

Comprometido com a defesa intransigente do processo de eleições diretas e não com candidatos, o CONCLAT concreta os trabalhadores brasileiros a se incorporarem nessa grande campanha cívica que

tem como objetivos principais o restabelecimento pleno da democracia, com a convocação da Assembleia Nacional Constituinte livre e soberana e a luta para a saída da crise, com o fim do arrocho salarial, a implantação da reforma agrária, a declaração da moratória unilateral com o rompimento do acordo com o FMI, a defesa da soberania nacional e o fim do desemprego e da miséria.

Brasília, 13 de março de 1984 — Pela Coordenação:

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos Fluviais e Aéreos

Federação Nacional dos Estivadores

Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação/RS

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas/MG

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Minas Gerais

Federação dos Empreg. em Estab. Bancários de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Amazonas

Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos/São Paulo

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Pelotas/RS

Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas/PE

Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários/SP

Sindicato dos Têxteis/SP

Sindicato dos Trabalhadores Construção Civil de Porto Alegre/RS

Sindicato dos Médicos de Belo Horizonte/MG

Sindicato dos Trabalhadores na Ind. de Gráficos de São Paulo

Sindicato dos Professores/MG

Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo

Sindicato dos Médicos de Alagoas

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Metalúrgicas/BA

Sindicato dos Bancários da Bahia

Sindicato dos Professores do Estado de Goiás

Sindicato dos Urbanitários do Rio de Janeiro

Associação dos Engenheiros Agrônominos/AL

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Crédito

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, tendo

PARECERES, sob nºs. 858 e 859, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros; para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.)

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1984, de autoria dos Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 896, de 1983, de autoria da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos dos arts. 75, e, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Deputados para no prazo de 90 (noventa) dias avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando ainda os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia.)

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nºs. 817 e 818, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que à Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

(*) ATA DA 13^a REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA A 6 DE DEZEMBRO DE 1983

Às dez horas e quinze minutos do dia seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, sob a Presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, Milton Cabral, Terceiro-Secretário, Raimundo Parente, Quarto-Secretário, Almir Pinto e Marcelo Miranda, Suplentes, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda o problema do valor da isenção das contas telefônicas residenciais dos Senhores Senadores, sugerindo seja o respectivo valor atualizado para Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e que o reajuste seja automático, de acordo com o aumento das tarifas. A matéria é debatida e aprovada pelos Membros presentes.

Novamente com a palavra, o Senhor Presidente leva ao conhecimento dos presentes solicitação feita pelo Senhor Senador Amaral Peixoto no sentido de ser o Diretor da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, autorizado a convocar os servidores necessários ao apoio e divulgação para as sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional para os fins do que dispõe o art. 410 do Regulamento Administrativo, aplicando-se aos servidores daquela Representação o pagamento da média das sessões extraordinárias como ocorre em relação aos funcionários lotados em Brasília. Após debate do assunto, a Presidência designa o Senhor Senador Henrique Santillo para relatar a matéria.

O Senhor Presidente aborda pedido dos Assessores Técnicos admitidos no Senado Federal, sob o regime da CLT, no qual solicitam aproveitamento no Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, designando para relatar o processo o Senhor Senador Milton Cabral.

Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata as seguintes matérias:

1º) Processo nº 11223 83 9, que trata de consulta formulada pela Subsecretaria de Pessoal, sobre os critérios a serem adotados relativamente à extensão aos aposentados dos benefícios previstos na Resolução nº 344, de 1983, do Senado Federal. Após discussão da matéria, os Senhores Membros definem os critérios, tendo sido assinado Ato da Comissão Diretora, que vai à publicação.

2º) Criação de 11 (onze) retribuições acessórias, equivalentes a FG-4, destinadas aos Inspetores ou Agentes de Segurança Legislativa lotados nos Gabinetes dos Membros da Comissão Diretora e Suplentes. Após debatido o assunto é assinado o Ato da Comissão Diretora respectivo, que vai à publicação.

3º) Projeto de Resolução reestruturando o Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, nos moldes do ocorrido na Câmara dos Deputados. O Senhor Presidente designa Relator da matéria o Senhor Senador Lenoir Vargas.

4º) Processo nº 2107 83 0, que trata de requerimento do funcionário aposentado Luiz do Nascimento pedindo sua reversão ao serviço ativo. O Senhor Presidente designa Relator o Senhor Senador Raimundo Parente.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 6-12-83.

5º) Processo nº 8332 83 5, no qual a Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais do GDF encaminha carnês relativos às taxas de Limpeza Pública relativas aos imóveis funcionais do Senado Federal. Após discussão do assunto, é autorizado o pagamento das referidas taxas, englobadamente, procedendo-se a seguir, o desconto correspondente de cada morador.

6º) Expediente da Subsecretaria de Análise sugerindo a adoção de medidas visando a preservação de documentos e livros considerados importantes, com a intensificação do sistema de microfilmagem. Após debate da questão, o Senhor Presidente designa o Senhor Senador Lenoir Vargas para estudar o assunto.

7º) Processo nº 11641 83 5, no qual a Subsecretaria de Biblioteca solicita autorização à Comissão Diretora no sentido de ser renovado o estágio supervisionado de 5 (cinco) universitários do Curso de Biblioteconomia da Universidade de Brasília. Após análise da questão os Senhores Senadores aprovam a renovação.

8º) Regulamentação do disposto no Artigo 410 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do procedimento na Resolução nº 358, de 1983. Após debate do assunto, o Ato é aprovado e assinado pelos presentes, indo à publicação.

9º) Processo nº 2363 82 8, sobre exposição de motivos da Subsecretaria de Patrimônio, com o fim de ser autorizada a criação de um Setor de Contratos e Periódicos junto àquela Subsecretaria, com retribuição acessória correspondente à FG-2. Os Senhores Membros discutem a questão e aprovam a criação do referido Setor.

10º) Processo nº 11518 83 2, sobre estudo visando à alteração do artigo 392 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com o objetivo de garantir ao servidor em gozo de licença especial a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo que ocupa. Após amplo debate do assunto, o projeto é aprovado e, assinado, vai à Secretaria Geral da Mesa, para os devidos fins.

11º) Proposição do sentido de ser criada Subcomissão, destinada a estudar a possibilidade de se conceder um acréscimo nos vencimentos dos servidores do Senado Federal, de nível mais baixo. O Senhor Presidente designa, para comporem a referida Subcomissão, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Henrique Santillo e Raimundo Parente.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que relata o processo nº 2107 83 0, de interesse do servidor aposentado Luiz do Nascimento, que deseja a sua reversão ao serviço ativo. O Parecer é pela aprovação do requerimento, tendo em vista as informações e pareceres contidos no processo e em função existência de vaga na Categoria Funcional. O Parecer do Relator é aprovado pela unanimidade dos presentes, sendo autorizada a reversão solicitada.

O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que relata o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1983 (Projeto de Lei nº 4.808-B, de 1981, da Casa de origem), que "modifica os §§ 3º e 4º do art. 1º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, para assegurar aos deputados e senadores a averbação, mediante indenização ao Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, do tempo correspondente a um mandato legislativo estadual ou municipal". O Parecer do Relator contrário ao Projeto, é aprovado pela unanimidade dos presentes.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, que apresenta parecer sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1983, do Senado Federal, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. O Parecer do Relator é favorável à criação da Comissão e, aprovado, é assinado pelos Membros presentes. O Senhor Senador Lenoir Vargas sugere a extinção de Comissões, que poderiam ser englobadas. Após debate do assunto, a Comissão decide no sentido de que o Senhor Terceiro-Secretário fique incumbido de estudar o assunto, apresentando proposta de caráter global.

O Senhor Primeiro-Secretário, usando da palavra, analisa a questão de segurança dos blocos residenciais destinados aos Senhores Senadores, oferecendo sugestão no sentido de serem reformadas as portarias daqueles edifícios, e apresentando plantas arquitetônicas relativas à reforma. Os Senhores Membros aprovam a realização das reformas, ficando o Diretor-Geral incumbido de tomar as providências cabíveis.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário trata de assunto relativo a expediente encaminhado pela Associação de Vigilância do DF, que requer sejam revisadas as situações de empregados da CONFEDERAL que prestam serviços de vigilância na SQS 309. Os Senhores Senadores solicitam ao Senhor Diretor-Geral sejam prestadas, pelos órgãos da Casa, informações a respeito do assunto.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos o Senhor Presidente, convocando nova Reunião da Comissão Diretora para o dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, no período matutino, declara encerrados os trabalhos, pelo que eu, (Aiman Nogueira da Gama), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente.

Sala da Comissão Diretora, 6 de dezembro de 1983. —
Moacyr Dalla, Presidente.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO

91^a Reunião

Às dezessete horas do dia dezenove de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Aiman Nogueira da Gama, por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Moacyr Dalla — presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão, Luciano de Figueiredo Mesquita e Aloisio Barbosa de Souza, presentes, também, os Senhores Rudy Mauer, Luiz Carlos de Bastos, Florian Augusto Coutinho Madruga, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro, João de Moraes Silva, Aloisio Barbosa de Souza Filho e Agaciel da Silva Maia, respectivamente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Diretor Adjunto, Assessora Jurídica, Assessores da Diretoria Executiva e Auditor do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente — em exercício Dr. Aiman Nogueira da Gama — passou a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro, que apresentou aos demais Conselheiros parecer favorável sobre a aquisição, para reposição de estoques, de material de consumo industrial — filmes, papéis, reveladores, fixadores e outros. Em seu parecer o Conselheiro diz, textualmente, que "ao presente processo licitatório foi aplicada a legislação pertinente à matéria e obedecidos os trâmites regulamentares". Logo após a conclusão da leitura do parecer, a matéria foi colocada em discussão e não havendo quem se manifestasse, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Passando-se ao segundo item da pauta o Senhor Presidente Dr. Aiman Nogueira da Gama pôs a palavra ao Conselheiro Luciano de Figueiredo Mesquita que apresentou parecer sobre o Processo número 0012/84, de 9-1-84, referente à aquisição de tintas para impressão. Em seu parecer o Conselheiro propõe a homologação do presente processo, tendo em vista que o mesmo se encontra dentro dos dispositivos legais que regem a matéria. A seguir a matéria foi colocada em votação pelo Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama, sendo aprovada por todos. Retomando a palavra o Senhor Presidente passa a palavra ao Diretor Executivo do CEGRAF — Dr. Aloisio

sio Barbosa de Souza que faz a entrega ao Senhor Presidente e aos demais Conselheiros de um volume do Relatório de Atividades do CEGRAF — referente aos trabalhos realizados no ano de 1983. A seguir, o Senhor Diretor Executivo tecê, em linhas gerais, sobre o conteúdo do referido documento, dizendo, também, que a atual Administração do CEGRAF, seguindo as diretrizes traçadas pela Presidência do Senado Federal, com vistas às di-

fículdades econômico-financeiras que atravessa o nosso País, estabeleceu, como uma das metas principais da administração, a racionalização das matérias-primas e outros materiais de consumo, bem como um melhor aproveitamento dos materiais tidos como inservíveis. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente em exercício — Dr. Aimar Nogueira da Gama — declara encerrados os trabalhos e para

constar, Eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos demais Membros. Brasília, 21 de março de 1984.

Aimar Nogueira da Gama, Presidente — Luiz do Nascimento Monteiro — Sarah Abrahão — Luciano de Figueiredo Mesquita — Aloisio Barbosa de Souza.